



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

LEI N° 963, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara – MG, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica Legislativo Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual nos termos do art. 37. Inciso X da Constituição Federal, para os servidores públicos do legislativo municipal, a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 4% (quatro inteiros por cento).

Parágrafo único: O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Chácara, 01 de abril de 2016.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 01 de abril de 2016.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 01 de abril de 2016.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete